

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

<b>SAS</b>	<b>SM</b>
<b>NOME DA OSC</b>	Comunidade Cantinho da Paz
<b>NOME FANTASIA</b>	NAISPcD Comunidade Cantinho da Paz Núcleo III
<b>TIPOLOGIA</b>	Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência II e III
<b>EDITAL</b>	034/SMADS/2019
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	6024.2019/0000307-1
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	221/SMADS/2019
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	Kelly Rodrigues Melatti
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	777.809-1
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	27/08/2021
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	01/06/2022 à 30/11/2022 - 7ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

( ) APROVAÇÃO da prestação de contas.

(X) APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS, e, conforme Relatório de Execução Financeira referente ao período acima citado e que está descrito no Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação da Parceria e na Deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação realizado pelo Gestor da Parceria onde informa que as Ressalvas possuem relação com a conferência dos dados financeiros, apontados em análises do Relatório de Execução Financeira e demais notificações sobre o tema. Há necessidade de devolução de recursos às contas do serviço por parte da OSC e a tramitação de tais elementos estão contidas no processo SEI de Prestação de Contas da Parceria.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise relata que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos; atribuiu o conceito de 68% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera COM RESSALVAS a Prestação de Contas Semestral – 7ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período, .....”.

Data: 23/06/2023

Denise Batista da Silva  
RF: 823.533.3  
Assistente Social  
CRESP: 46.947

*Denise Batista da Silva*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

*R. Melatti*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Moacyr Yassuo Uehara  
RF 587.988.1  
SMADS/SAS SM

*Moacyr Yassuo Uehara*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação